



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 21 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 7/2025

Celebração de convênio entre o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN) e o Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), cuidado nos autos do Processo SEI nº 140.00373808/2024-01, tendo como objeto a delegação de atribuições à Guarda Civil Metropolitana de São Paulo (GCM-SP), para executar a fiscalização de trânsito como agente da autoridade de trânsito do DETRAN-SP, entidade executiva de trânsito, nos termos do artigo 22, inciso V, e artigo 25, da Lei federal nº 9.503, 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e o artigo 5º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que instituiu o Estatuto Geral das Guardas Municipais, observadas as diretrizes estabelecidas em conjunto, a cooperação entre os partícipes para a promoção de programas, projetos, ações, eventos e campanhas de educação para o trânsito, e a transferência de recursos financeiros para a GCM-SP, oriundos de receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito, relativas a autuações lavradas por guardas municipais, visando a conjugação de esforços para a execução das ações previstas no CONVÊNIO, conforme o disposto no artigo 320, da Lei federal nº 9.503, de 1997, Código de Trânsito Brasileiro.

Natureza: Serviços comuns.

Parecer CJ/DETRAN-SP: nº 177/2024 de 12/08/2024.

Número do Convênio: 7/2025.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses.

Recursos Financeiros: O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, exceto o previsto na alínea "f" da Cláusula Segunda.

Data da Assinatura: 20/05/2025.